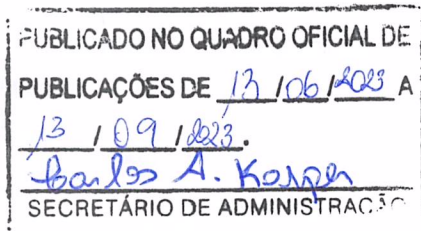




LEI Nº. 5.222/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023



“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.200, DE 21 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.200, de 21 de março de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º O caput do artigo 3º e o § 2º do art. 8º da Lei nº 2.835, de 20 de abril de 2010, que “Institui o Benefício de Vale-Alimentação e Refeição para os Servidores e Empregados Públicos do Município e dá Outras Providências” passa a vigor a partir de 01 de março de 2023 com a seguinte redação:”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023.

DOIS IRMÃOS, RS 13 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801